



## TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

As presentes Condições Gerais são aplicáveis a toda venda de equipamentos e a prestação de serviços executados pela DATA.

Todos e quaisquer serviços e vendas de equipamentos ajustados entre DATA e CLIENTE estarão sujeitos às cláusulas e condições a seguir dispostas, salvo quando for expressamente acordado em contrário na respectiva proposta apresentada pela DATA ao CLIENTE, cujas condições serão consideradas como Condições Especiais face às presentes Condições Gerais. Quaisquer outras premissas que não tenham sido acordadas ou aceitas pela DATA não terão validade.

### 1. FINALIDADES E IMPACTOS:

- 1.1. As presentes Condições Gerais estabelecem as cláusulas e condições que deverão ser observadas pelas partes quando vierem a, efetivamente, ajustar uma prestação de serviço, venda de equipamento, produto e/ou materiais ou qualquer contratação feita com a DATA. Dessa forma, as cláusulas e condições deste termo passarão a nortear a relação jurídica estabelecida entre as partes, independentemente de qualquer outra formalidade.
- 1.2. A aceitação da proposta da DATA, pelo CLIENTE, implica na aceitação tácita destas condições. Não obstante, o início da negociação de venda ou da prestação de serviços pela DATA também implicará na aceitação tácita destas Condições Gerais pelo CLIENTE, na hipótese de o aceite da proposta não ter sido formalizado no prazo indicado.

- 1.3. Caso o Pedido de Compra ou Contrato emitido pelo CLIENTE contenha informações contraditórias às condições da proposta da DATA e dessas Condições Gerais, prevalecerão as condições da proposta da DATA e destas Condições Gerais.
- 1.4. As Partes deverão observar os princípios da boa-fé e proporcionalidade, e, ao contratar a Venda de Equipamentos e/ou Prestação de Serviços da DATA, o CLIENTE reconhece a sua vinculação às Condições Gerais, declarando que possui capacidade técnica, financeira e jurídica para a contratação.

### 2. ESCOPO CONTRATADO:

- 2.1. O escopo contratado na venda de equipamentos e/ou prestação de serviços está restrito exclusivamente àquele expressamente descrito em nossa proposta.
- 2.2. Toda e qualquer venda de equipamentos e/ou prestação de serviços, que não estiver expressamente listada na proposta, será considerada fornecimento adicional, dependendo de nova proposta da DATA com seu respectivo preço, prazo e demais condições.
- 2.3. A DATA será responsável pela obtenção apenas das licenças e autorizações que devam ser emitidas pelas autoridades competentes em nome da DATA. Quaisquer licenças e/ou autorizações necessárias para a venda de equipamentos e prestação de serviços da DATA, que devam ser emitidas em nome do CLIENTE, serão de responsabilidade exclusiva deste, incluindo, sem se limitar, licenças e autorizações de ordem ambiental, fiscal ou urbanística. O fornecimento de certificados (como de calibração, origem, rastreabilidade etc.)



só ocorrerá caso estes tenham sido contratados e expressamente registrados na proposta técnica.

- 2.4.** O CLIENTE deverá disponibilizar à DATA todas as informações e documentos técnicos disponíveis e necessários para a execução do escopo contratado, de forma clara e inequívoca, para a otimização do processo de produção. Inconsistências eventualmente encontradas pela DATA na documentação fornecida pelo CLIENTE serão apontadas e as horas de engenharia e fabricação despendidas serão remuneradas pelo CLIENTE.

### **3. ALTERAÇÕES:**

- 3.1.** O CLIENTE tem o direito de solicitar alterações no escopo da proposta, as quais poderão determinar um aumento ou redução na quantidade, tipo, qualidade, ou espécie dos produtos ou serviços, ou de qualquer parte destes, assim como alterações dos prazos acordados. Sendo certo que qualquer alteração deverá ser aprovada pela DATA, e os preços, prazos e garantias deverão ser revistos, com o propósito de adequá-los, considerando as consequências que tal alteração poderá causar na execução da proposta.
- 3.2.** Caso ocorra qualquer dos eventos abaixo listados, que venham a impactar a execução da proposta, as partes se reunirão para discutir a melhor forma de adequar a execução dos serviços, incluindo, se necessário, o preço e prazo à nova situação:
- 3.2.1.** Alteração no escopo e/ou condições de execução da proposta;
  - 3.2.2.** Alteração nas leis e regulamentos que impactem financeiramente o contrato/e ou pedido;

- 3.2.3.** Alterações da carga tributária relativa ao município do CLIENTE ou alteração das alíquotas consideradas, sendo certo que os preços apresentados serão acrescidos na mesma proporção;
- 3.2.4.** Alteração nas condições ambientais (nos casos dos Serviços de Campo);
- 3.2.5.** Alteração na operação da planta do CLIENTE;
- 3.2.6.** Incidentes de falhas/quebras na planta do CLIENTE;
- 3.2.7.** Alteração nos programas e/ou normas de qualidade, segurança e saúde das partes que impactem financeiramente o Contrato e/ou Pedido de Compra;
- 3.2.8.** Atrasos, por parte do CLIENTE, no cumprimento de suas obrigações de acordo com a proposta;
- 3.2.9.** Erros e/ou defeitos nos projetos, desenhos e demais informações fornecidas pelo CLIENTE à DATA, exceto nos casos em que a DATA, específica e expressamente, responsabilizar-se por tais projetos, desenhos e/ou demais informações;
- 3.2.10.** Eventos de caso fortuito ou de força maior;
- 3.2.11.** Atraso na obtenção de licenças ambientais e autorizações de ordem ambiental;
- 3.2.12.** Atraso no recebimento de equipamentos e materiais, por solicitação e/ou recusa do CLIENTE.

- 3.3.** Tais alterações deverão ser refletidas na proposta através de aditivo.



#### 4. PREÇOS:

- 4.1. Os preços constantes na proposta da DATA são válidos para as quantidades e características especificadas na proposta.
- 4.2. Se o valor de horas para as diferentes atividades que compõem os serviços for estimado, tal número de horas será apenas informativo, e serão faturadas as horas efetivamente trabalhadas, a serem apuradas posteriormente.
- 4.3. Fica desde já pactuado que a prestação de serviços ou a venda de equipamentos, em que o Contrato ou Pedido de Compra se estenderem por prazo superior a 12 (doze) meses, terão os respectivos preços reajustados com base na fórmula indicada na própria proposta, ou conforme negociação entre as partes. Os preços serão reajustados conforme data base de envio da proposta, e não da assinatura do Contrato/e ou Pedido de Compra.
- 4.4. Os preços incluem somente os tributos detalhados mencionados na proposta.

#### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. O prazo e a forma de pagamento serão definidos na proposta da DATA, sujeito a análise de crédito pelo departamento financeiro.
- 5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, serão cobrados 2% (dois por cento) de multa moratória, bem como taxa de juros de 4% a.m. (quatro por cento ao mês), desde a data do início do atraso até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do direito da DATA de rever os prazos, preços e demais condições contratuais, de forma a refletir as consequências desse atraso.
- 5.3. Caso o atraso no pagamento perdure por mais de 30 (trinta) dias corridos da data do vencimento, a DATA se reserva o direito de adotar as seguintes providências,

individual ou cumulativamente, até que os valores em atraso sejam integralmente pagos pelo CLIENTE:

- 5.3.1. Prestação de serviços, ou das atividades de fabricação do EQUIPAMENTO, somente após a confirmação do pagamento. O prazo começará a ser contado novamente, e um novo cronograma será enviado ao CLIENTE, considerando que este sofrerá alterações de acordo com a reprogramação na linha de produção da fábrica;
- 5.3.2. Retenção da entrega do EQUIPAMENTO cuja fabricação já tiver sido concluída, em caso de venda de bens;
- 5.3.3. Interrupção dos serviços prestados, em caso de prestação de serviços;
- 5.3.4. Inscrição do CLIENTE em cadastros de restrição ao crédito (SPC, Serasa etc.);
- 5.3.5. Encaminhamento do título que deu origem à dívida a protesto, hipótese em que o CLIENTE deverá, ainda, ressarcir a DATA por todas as despesas incorridas, junto ao respectivo cartório;

- 5.4. Fica desde já ajustado que o CLIENTE deverá ressarcir todos os custos e despesas incorridas pela DATA em decorrência de eventual cobrança extrajudicial.

#### 5.5. DADOS BANCÁRIOS:

- **Empresa Favorecida: DATA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ):**

CNPJ: 26.389.015/0001-87

Rua São Judas Tadeu, nº 280 Distrito Industrial, Sarzedo – MG, CEP: 32450-000

Banco Itaú 341 /Agência: 1639 / Conta Corrente: 06610-7

PIX: 26.389.015/0001-87 (CNPJ)



- **Empresa Favorecida: DATA ENGENHARIA LTDA (FILIAL):**

CNPJ: 26.389.015/0002-68

Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, snº, Km 11, Galpão 2, Iporanga,  
Sorocaba – SP, CEP:18087-125

Banco Itaú 341 / Agência: 8386 / Conta Corrente: 99134-6

## 6. PRAZO:

6.1. O prazo de entrega do escopo contratado será contado a partir do recebimento do Contrato ou Pedido de Compra pela DATA, devendo ser respeitadas pelo CLIENTE todas as condições de prazos de remessas de peças e equipamento para conserto, caso houver.

6.2. Caso exista a necessidade de esclarecimentos de aspectos técnicos e comerciais e/ou a previsão de pagamento adiantado, o prazo começará a correr somente após esclarecidos todos os aspectos técnicos e comerciais, e desde que o pagamento adiantado tenha sido efetivado, independente do Contrato e/ou Pedido de Compra já tiver sido recebido e aceito pela DATA.

6.3. Em casos de equipamentos sinistrados e que serão cobertos por seguros, a serem reparados pela DATA, os prazos de esclarecimentos técnicos, inspeções por parte da corretora, interrupções alheias à DATA, seja pelo CLIENTE ou por parte da Seguradora, não poderão contar no prazo do reparo.

## 7. FATURAMENTO:

7.1. O faturamento será realizado conforme detalhamento em proposta da DATA. O padrão de notas da DATA contempla o faturamento de serviços e materiais em

notas fiscais separadas. Para o retorno do equipamento recebido será emitido uma nota fiscal à parte.

7.2. É de responsabilidade do CLIENTE a emissão e envio do Pedido de Compra, assim como a parametrização de seu sistema interno, de forma adequada ao contratado na proposta comercial, sendo os itens referentes a serviço, como serviço propriamente dito e, os itens de materiais, como compra de materiais. Não serão aceitas solicitações de que a DATA fature como serviços valores acordados em vendas de materiais e vice-versa.

7.3. Fica desde já autorizado pelo CLIENTE a emissão do faturamento após a conclusão dos serviços e ou conclusão da compra do equipamento, independente da retirada do equipamento de nossas instalações.

7.4. É de responsabilidade do CLIENTE o envio prévio e a regularização de toda a documentação de todas as etapas que envolvem o faturamento, antes da conclusão dos serviços, de modo que não prejudique o faturamento.

7.5. Será de responsabilidade do CLIENTE arcar com as devidas retificações fiscais provenientes do cancelamento de Nota Fiscal, caso reste comprovado que o envio desta, por parte da DATA, ocorreu dentro do prazo estabelecido entre as partes.

7.6. Será de responsabilidade do CLIENTE manter e acompanhar o prazo de suspensão do ICMS da Nota Fiscal de remessa para conserto, e garantir que esta esteja válida para o transporte quando do retorno do equipamento. A DATA se reserva ao direito de liberar o equipamento para circulação somente com a nota fiscal válida, e não se responsabiliza por eventuais ônus fiscais decorrentes dessa operação.



## 8. DEFINIÇÃO COMERCIAL, ENTREGA E ARMAZENAGEM:

8.1. A partir da apresentação da proposta comercial pela DATA, devidamente formalizada por e-mail, o CLIENTE terá um prazo de 60 (sessenta) dias para a definição comercial. Passado este período, caso opte pela não realização dos serviços, o CLIENTE deve providenciar a retirada do equipamento, nas hipóteses de Prestação de Serviços. Caso não seja feita a coleta dentro do prazo, serão cobradas as taxas de armazenagem, mais os tributos aplicáveis, bem como realizada a devida remoção, conforme detalhamento abaixo.

8.1.1. Caso que o equipamento esteja em posse da DATA para Peritagem:

- Se os serviços não forem aprovados dentro do prazo de 60 (sessenta) dias:

O CLIENTE terá o prazo de até 10 (dez) dias para a retirada do equipamento. Caso não seja feita a coleta dentro do prazo descrito, a partir do 11º (décimo primeiro) dia será cobrado o valor de R\$300,00 (trezentos reais) ao dia, como taxa de armazenagem e estocagem, mais os custos de remoção.

CUSTOS DE REMOÇÃO	
ATÉ 15 TONELADAS	ATÉ R\$30.000,00
ACIMA DE 15 TONELADAS	ATÉ R\$60.000,00

**OBS:** Na armazenagem, a DATA está considerando a acomodação do equipamento em um ambiente sem controle sobre a umidade do ar, resistência de isolamento, entre outros fatores. Portanto, caso o equipamento permaneça nesse ambiente por um período prolongado, não serão aceitas reclamações relacionadas a pontos de oxidação,

degradação do nível de isolamento ou quaisquer outros problemas decorrentes dessas condições de armazenamento.

- Se o escopo já tiver sido concluído e o EQUIPAMENTO pronto:

A partir da comunicação do equipamento pronto a ser entregue ao CLIENTE, realizada pela administração de contratos da DATA, e devidamente formalizada via e-mail, o cliente terá o prazo de até 10 (dez) dias para a retirada deste. Caso não seja feita a coleta dentro do prazo descrito, a partir do 11º (décimo primeiro) dia será cobrado o valor de R\$300,00 (trezentos reais) ao dia, como taxa de armazenagem e estocagem e custos de remoção.

CUSTOS DE REMOÇÃO	
ATÉ 15 TONELADAS	ATÉ R\$30.000,00
ACIMA DE 15 TONELADAS	ATÉ R\$60.000,00

8.2. A partir dessa comunicação, caso o cliente não retire o equipamento, a DATA o armazenará, às custas do CLIENTE, em suas instalações ou em local diverso, o que melhor lhe aprouver, por conta e risco do CLIENTE, a quem caberá providenciar o seguro correspondente. O prazo de garantia começará a contar a partir da emissão da NF, mesmo que o cliente não tenha retirado o equipamento.

8.3. O faturamento desses serviços se dará através de nota de débito, e emitiremos a fatura com vencimento para 30 (trinta) dias em nome do CLIENTE. Caso a fatura não seja paga, seguiremos com os trâmites legais de cobrança.



**8.4.** Não ocorrendo a retirada do equipamento no prazo estabelecido (10 dias), restará caracterizado o ABANDONO do bem móvel, momento em que se iniciará a contagem do prazo para aquisição da propriedade do bem, conforme artigos 1.260, 1.261, 1.262 e 1.275 do Código Civil. Ao término do prazo legal, a DATA ficará autorizada a adotar as melhores medidas de destinação conforme lhe convier.

## **9. ENSAIOS, TESTES E INSPEÇÕES:**

- 9.1.** Independente do formato da inspeção (pontual ou residente), o CLIENTE, desde já, se declara ciente e de acordo com os protocolos para o ingresso de seus empregados, contratados, representantes ou prepostos nas dependências da DATA, conforme orientado previamente pela administração contratual.
- 9.2.** Para visitas pontuais de inspetores e diligenciadores, o(s) profissional(is) designado(s) pelo CLIENTE terá(ão) seu acesso liberado somente às áreas relacionadas diretamente ao objeto da venda, sempre acompanhado(s) por um profissional autorizado da DATA, respeitando o dia e horários previamente agendados, com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.
- 9.3.** Os ensaios e testes previstos no escopo contratado serão efetuados, salvo disposição em contrário na proposta, nas instalações da DATA, de acordo com horário a ser indicado no documento, e com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou, na sua ausência, conforme as técnicas empregadas pela DATA.

- 9.4.** Em caso de ausência dos fiscais do CLIENTE, a DATA executará os testes, comunicando os resultados ao CLIENTE. Esses resultados terão a mesma validade que teriam na hipótese de terem sido presenciados pelo CLIENTE.
- 9.5.** A DATA se reserva ao direito de programar ensaios e testes com inspeção em 3 (três) turnos, ou mesmo em fins de semana, se assim entender necessário, com vistas a atender os prazos contratuais. O período dos ensaios será informado pela equipe de administração de contratos durante o avanço das etapas de execução do serviço.
- 9.6.** Caso a inspeção, designada a pedido do CLIENTE, atrase ou não ocorra no dia agendado por culpa exclusiva do CLIENTE, a DATA enviará evidências do estado do equipamento de forma digital, e o CLIENTE deverá autorizar o seu respectivo faturamento e cobrança pela DATA, independentemente da realização da inspeção, nos termos previstos na cláusula 9.7, abaixo.
- 9.7.** O CLIENTE declara-se ciente e de acordo que, caso não compareça à inspeção na data e horários previamente agendados, o EQUIPAMENTO será considerado inspecionado, podendo a DATA prosseguir com o seu respectivo faturamento e cobrança, assim como dar início às próximas etapas de fabricação, manutenção ou expedição do fornecimento ou prestação de serviços.
- 9.8.** É terminantemente proibido o uso de máquinas fotográficas, filmadoras ou qualquer dispositivo de captação de imagens e sons dentro das dependências da DATA, inclusive telefones celulares para essa finalidade, sem a expressa autorização prévia da DATA. Em nenhuma hipótese será permitida a filmagem dentro de suas áreas fabris sem a permissão expressa da área de Marketing.



## 10. SUCATAS:

**10.1.** Quando se tratar de serviços executados dentro das instalações da DATA, as sucatas e resíduos resultantes destes serviços serão de propriedade da DATA, e tais sobras já se encontram deduzidas do preço ofertado, sendo de responsabilidade da DATA o descarte adequado, conforme as leis ambientais vigentes.

## 11. SERVIÇOS DE CAMPO:

**11.1.** Os serviços de campo seguirão as mesmas premissas das Condições Gerais, e as Condições Específicas estarão descritas na proposta da DATA. Qualquer atividade que não esteja contemplada no escopo contratado será tratada como adicional.

**11.1.1.** O CLIENTE deverá enviar a aprovação via Contrato ou Pedido de Compra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para disponibilidade de profissionais e planejamento dos serviços.

**11.2.** Os atendimentos em emergência, em finais de semana ou feriados, em que o CLIENTE necessite de um atendimento diferenciado, só serão autorizados se o CLIENTE enviar uma solicitação por e-mail, para que a equipe seja mobilizada sem Pedido de Compra ou Contrato. Nessas circunstâncias, consideram-se aceitas pelo CLIENTE as cláusulas constantes neste documento, a saber Termo de Condições Gerais de Venda. Os preços praticados nesse tipo de atendimento serão conforme tabela de preços (HH), e a medição será enviada ao CLIENTE quando da conclusão do serviço.

**11.3.** A jornada de trabalho dos colaboradores da DATA, durante a execução dos serviços de campo, observará os limites previstos na legislação trabalhista vigente, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), respeitando-se o limite diário de 8 (oito) horas, podendo ser estendida por até 2 (duas) horas extras, mediante necessidade operacional, nos termos do art. 59 da CLT. A realização de jornadas em finais de semana, feriados ou horários noturnos somente ocorrerá mediante requisição prévia do CLIENTE, observada a obrigatoriedade de que seja possível remanejar o descanso semanal remunerado e descanso entre as jornadas dos colaboradores, respeitando o disposto na legislação trabalhista, e será objeto de negociação específica, com os devidos acréscimos nos custos operacionais e financeiros, conforme tabela de preços da DATA.

**11.4.** Após a conclusão dos serviços e o envio da medição, o CLIENTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovação destes, sendo que, caso a comunicação formal não ocorra dentro do referido prazo, os serviços serão considerados aceitos para todos os fins de fato e direito, podendo a DATA proceder com a emissão da respectiva Nota Fiscal.

**11.5.** O CLIENTE está ciente de que NÃO deve aplicar a retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços – nos pagamentos devidos à DATA pelos serviços prestados. Isso ocorre porque os serviços em questão não se enquadram nas exceções listadas nos incisos I a XXII do artigo 3º da Lei Complementar Federal 116, de 31/07/2003.



**11.6.** O treinamento de integração deverá acontecer no mesmo dia de início dos serviços. A jornada de trabalho dos serviços de campo compreende o período das 07h30min às 17h18min, com uma hora para intervalo de almoço.

**11.7.** Caso esse horário se estenda, os serviços de campo sejam interrompidos por motivos alheios à DATA, ou o prazo de execução dos serviços exceda o prazo ofertado na proposta, devido a solicitações adicionais por parte do CLIENTE – incluindo mas não se limitando, a exigências de EPIS, certificações técnicas, documentações adicionais, treinamentos e/ou outras exigências de saúde e segurança não especificadas na proposta – as condições de cobrança da DATA vigorarão conforme tabela de preços (HH) adicionalmente à respectiva Proposta Comercial.

**11.8.** As propostas da DATA contemplam o custo e o envio de todas as documentações exigidas por lei, tais como PPRA, PCMSO, NRs pertinentes ao trabalho a ser executado, ART, entre outras.

**11.9.** Documentos e treinamentos específicos como PPRA, PCMSO HUET (Helicopter Underwater Escape Training), Salvatagem, ou qualquer outra, podem ser de responsabilidade da DATA, desde que tenham sido expressamente solicitadas pelo CLIENTE e registrado na proposta técnica e comercial. Caso contrário, essas ações serão consideradas como serviços adicionais.

## **12. GARANTIA TÉCNICA:**

**12.1.** As condições de garantia constantes neste documento são as condições gerais aplicáveis a todo escopo contratado pelo CLIENTE, sendo complementares às

condições específicas constantes na Proposta Técnica e Comercial DATA (se aplicável), de acordo com cada Contrato.

**12.2.** O prazo de garantia será aquele constante na Proposta Técnica e Comercial da DATA (se aplicável).

**12.3.** A garantia será prestada na forma prevista neste documento e nos termos de garantia constantes na proposta.

**12.4.** A garantia não se aplica se o CLIENTE, por conta própria, efetuar modificações ou qualquer intervenção sem o prévio consentimento da DATA, por escrito.

**12.5.** A garantia não se aplica a problemas mecânicos ou elétricos decorrentes de fatores externos ou equipamentos e componentes não fornecidos pela DATA.

**12.6.** A DATA é responsável pelas especificações técnicas de sua autoria e descritas em nossa proposta. Mesmo que referido em contrato ou qualquer outro documento, a DATA não será responsável pelas especificações técnicas elaboradas pelo CLIENTE, exceto se, na proposta, a DATA expressamente assumir a responsabilidade pelas especificações.

**12.7.** A DATA garante os materiais aplicados e/ou serviços, limitados ao escopo contratado, conforme descrito nas Propostas Técnica e Comercial. Em caso de reformas parciais, apenas o escopo da reforma estará coberto pela garantia, ou seja, não se estende a todo o equipamento. Com isso, em caso de falha ou defeito em partes não cobertas pelo escopo original, estas não estão cobertas pela garantia.

**12.8.** A reparação, substituição ou nova prestação pela DATA em garantia, não prorrogará, interromperá, suspenderá ou renovará o período de garantia aplicável. O CLIENTE deverá obter a autorização da DATA sobre as



especificações de qualquer teste que planeje conduzir para determinar se existe ou não um defeito.

**12.9.** O CLIENTE arcará com os custos de acesso para a realização dos trabalhos de garantia pela DATA (incluindo remoção e substituição de sistemas, estruturas ou outras peças nas instalações do CLIENTE), desinstalação, descontaminação, reinstalação e transporte dos materiais defeituosos para a DATA e de volta ao CLIENTE. A DATA arcará somente com o reparo em garantia com o EQUIPAMENTO posto em suas instalações, local onde o equipamento foi reparado pela primeira vez.

**12.10.** A DATA não garante os Materiais/Serviços em nenhuma das partes reparadas ou repostas por uso e desgaste normal, decorrentes da operação e/ou do meio ambiente, tampouco por qualquer intervenção no equipamento, sem a prévia autorização ou presença do supervisor DATA.

**12.11.** A garantia da DATA não se estende a vícios ocultos decorrentes do projeto, materiais, ou processo de fabricação original do equipamento e/ou de alterações em manutenções realizadas a posteriori, bem como aos que não estejam contemplados pelo escopo contratado. É de responsabilidade do CLIENTE informar todos os vícios já conhecidos no equipamento, ou se houve alteração de projeto ao longo do tempo, além de apresentar todo o histórico de manutenção já realizado no EQUIPAMENTO, para conhecimento da DATA. A apresentação dos vícios pelo CLIENTE não assegura que será coberto pela garantia, uma vez que esta se limita ao escopo contratado, e que qualquer exceção será tratada como adicional a ser negociado pelas partes.

**12.12.** A garantia é limitada ao reparo ou substituição dos itens danificados ou defeituosos, desde que sejam observados os critérios apontados em nossa proposta, e a comprovação de que todos foram seguidos pelo CLIENTE.

**12.13.** No caso de peças e materiais fornecidos pelo CLIENTE, tais componentes estarão sujeitos a avaliação/reprovação quando de seu recebimento, e estes não estarão cobertos pela garantia da DATA.

**12.14.** O não cumprimento das condições aqui estabelecidas torna a garantia nula e sem efeito. Caso não tenha a descrição das condições ideais de operação e instalação na Proposta Técnica Comercial, o CLIENTE deverá observar as condições a seguir:

**12.14.1.** armazenamento, instalação, utilização, operação, e manutenção adequados dos equipamentos, bem como que o CLIENTE comunique por escrito e de imediato o defeito apresentado;

**12.14.2.** a manutenção pelo CLIENTE de registros completos e precisos da operação e serviços de manutenção durante o período da garantia e o fornecimento do acesso a estes registros a DATA;

**12.14.3.** e a modificação ou reparação dos produtos ou serviços, conforme autorizados pela DATA por escrito;

**12.15.** Nos casos em que o EQUIPAMENTO for armazenado na DATA, independente do motivo, após a conclusão dos serviços, a garantia passará a ser contada 30 (trinta) dias após o envio da notificação informando que o equipamento está disponível para retirada pelo CLIENTE.

**12.16.** A garantia aqui estabelecida contém os recursos, ações e direitos únicos e exclusivos para todas as reivindicações baseadas em falhas, defeitos ou vícios



dos produtos ou serviços, independente de quando as falhas, vícios ou defeitos surgirem, e da reivindicação, seja como for descrita, basear-se em contrato, garantia, indenização, responsabilidade extracontratual (incluindo negligência), responsabilidade objetiva ou de outra forma. As garantias previstas neste tópico são exclusivas e substituem todas as demais garantias e condições, sejam elas escritas, verbais, implícitas ou legais, inclusive, sem limitação, qualquer garantia por vícios ocultos ou redibitórios, bem como garantias ou condições quanto ao projeto, e de comercialização, qualidade satisfatória ou adequação para uma finalidade específica.

**12.17.** Exclusivamente nos casos de prestação de serviços em que o equipamento seja MOTOR ou GERADOR, a DATA garante os materiais aplicados e/ou serviços, limitados ao escopo contratado, conforme descrito nas Propostas Técnica e Comercial. Em caso de rejuvenescimento do equipamento e reformas parciais, os enrolamentos NÃO estão contemplados no escopo de garantia.

### **13. SEGUROS SOBRE BENS DE CLIENTES REMETIDOS PARA CONserto EM POSSE DA DATA ENGENHARIA:**

**13.1.** Em caso de sinistros com bens remetidos para conserto em posse da DATA, seja a ocorrência em trânsito ou dentro das instalações da empresa, o valor coberto pela apólice de seguros será o valor designado na Nota Fiscal de Remessa para Conserto. Portanto, cabe ao CLIENTE arbitrar o valor do bem a ser remetido em nota, sabendo que, em caso de sinistro, tal valor será o valor segurado, respeitando o limite do valor de mercado do bem.

### **14. PROPRIEDADE INTELECTUAL:**

**14.1.** Toda a obra, resultados, relatórios e quaisquer documentos obtidos e/ou elaborados pela DATA na execução dos serviços contratados serão de sua exclusiva propriedade, motivo pelo qual ela reserva-se o direito de não fornecer ao CLIENTE quaisquer desenhos ou arquivos a eles relacionados.

**14.2.** O CLIENTE garante que os materiais, produtos, logomarcas e nomes por ele utilizados não infringem ou violam quaisquer marcas registradas, patentes, direitos autorais ou outros direitos de terceiros e, por essa razão, deverá manter a DATA isenta de quaisquer ações, pleitos ou qualquer tipo de obrigação relacionados a qualquer infração de propriedade intelectual.

### **15. PROTEÇÃO DE DADOS:**

**15.1.** Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, cada uma das partes se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos à coleta e tratamento de todos os dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis por ela recebidos, acessados e/ou processados em nome dos funcionários, clientes ou fornecedores, previstos no Pedido/Contrato, respeitando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização/prestação de contas, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados (nº 13.709/2018), sempre utilizando uma base legal válida, legítima e adequada ao tratamento e exclusivamente para cumprir as finalidades relacionadas à execução do objeto do contrato.



**15.2.** As partes se comprometem a aplicar as medidas técnicas e organizacionais para proteger os dados pessoais que possam ser tratados em função deste contrato, declarando para tal que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança adequadas à Lei nº 13.709/18, inclusive, mas não se limitando, à adoção de salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a prevenção de incidentes de segurança da informação de qualquer natureza.

**15.3.** Após o término do presente Contrato, ou quando os dados pessoais deixarem de ser necessários para a finalidade estabelecida, as partes comprometem-se a excluir ou anonimizar os dados pessoais, a menos que haja uma obrigação legal ou regulatória que exija a sua retenção.

## **16. CONFIDENCIALIDADE:**

**16.1.** As partes se comprometem a não transmitir a ninguém as informações técnicas e tecnológicas obtidas direta ou indiretamente, sendo certo que todo e qualquer documento ou informação recebida pelas partes no âmbito do Contrato são revestidos de irrestrita confidencialidade, respondendo por qualquer infração à obrigação de sigilo, bem como pelos prejuízos decorrentes da eventual infração. Esta obrigação permanecerá em vigor por um período de 10 (dez) anos, contados da data de término da execução da proposta.

## **17. SUBORNO E CORRUPÇÃO:**

**17.1.** As partes neste ato declaram e garantem, com relação à negociação, atividades, operações, serviços e trabalhos referentes a qualquer escopo contratado, que: não realizaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram qualquer pagamento,

presente, entretenimento ou qualquer outra vantagem, seja direta ou indiretamente, a qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, em violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado, a Lei nº 2.846/13, Código Penal Brasileiro, United Kingdom Bribery Act 2010 ou ao United States Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (“Leis Anticorrupção”); cumprirão as Leis Anticorrupção; e cumpriram e cumprirão as normas aplicáveis referentes à lavagem de dinheiro, incluindo, porém não se limitando, a Lei nº 9.613/98.

**17.2.** A DATA declara e garante que possui controles internos, políticas e procedimentos adequados em vigor e em relação à ética e conduta nos negócios e às Leis Anticorrupção.

**17.3.** Se as partes violarem quaisquer dessas obrigações, tal fato poderá ser interpretado pela outra parte como uma violação das presentes Condições, facultando, assim, à parte inocente declarar imediatamente rescindido o presente instrumento, sem prejuízo das devidas indenizações, inclusive por danos à imagem.

**17.4.** A DATA criou um canal de denúncias, onde qualquer indivíduo poderá relatar potenciais violações das leis, políticas ou padrões de conduta aplicáveis:

➤ <https://www.data.com.br/fale-conosco/>

**Selecionar:** Denúncia.

## **18. LIMITE DE RESPONSABILIDADE:**

**18.1.** A responsabilidade da DATA é limitada, única e exclusivamente, aos danos diretos que comprovadamente der causa, limitado a 5% (cinco por cento) do



valor total da proposta, pedido de compra e/ou contrato. A limitação descrita nesta cláusula, não será aplicada nos casos de dolo. Quando o contrato ou pedido envolver múltiplas ordens de serviço ou de produção, os percentuais estabelecidos entre as partes, referentes a eventuais penalidades, multas e limites de responsabilidade, serão calculados com base no valor individual de cada ordem de serviço ou de produção, e não sobre o valor total do contrato.

**18.2.** Em nenhuma hipótese a DATA responderá por lucros cessantes, perda de rendimentos, perda de utilização, perda de produção, custo de capital, custos decorrentes do equipamento, instalações ou serviços de substituição, custos decorrentes da indisponibilidade, de atrasos e de reclamações de CLIENTE, ou custos relacionados com a interrupção da operação, perda de poupanças antecipadas, ou outro tipo de danos especiais, indiretos (contratual, não contratual, objetiva ou decorrente de garantias ou outros). O disposto na presente cláusula não se aplica a eventuais danos causados à vida, integridade moral ou física, ou à saúde das pessoas.

**18.3.** A responsabilidade da DATA encerrará ao fim do período de garantia aplicável. O CLIENTE poderá seguir com uma reivindicação pela qual tenha apresentado um aviso antes dessa data, dando início a uma ação ou arbitragem, conforme o aplicável segundo o Pedido/Contrato, antes da expiração de quaisquer períodos de prescrição ou outro prazo legal, mas nunca depois de 01 (um) ano após o término de tal período de garantia.

## **19. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:**

**19.1.** Ocorrendo circunstâncias que caracterizem caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir sua obrigação deverá comunicar à outra, por escrito e de imediato, revelando as respectivas consequências.

**19.2.** Nenhuma das partes será responsável por descumprimento de suas obrigações contratuais em consequência de caso fortuito ou força maior até que o impacto de tal evento cesse, porém, caberá à parte que suscitar tal situação o ônus de comprová-la.

**19.3.** No caso de atraso decorrente de caso fortuito ou força maior, o prazo de entrega será estendido por período equivalente ao atraso, acrescido de um período razoável para o reinício da execução a ser acordado entre as partes.

## **20. DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL:**

**20.1.** Os preços aprovados no Contrato ou Pedido de Compra deverão ser corrigidos, a qualquer momento, para os casos ocorridos de situações econômicas (força maior, extraordinárias, extracontratual), decorrentes de fatos imprevisíveis, previsíveis ou anormais na economia, que causarão impactos nos custos de formação da oferta, em decorrência de oscilações elevadas das commodities, imposição de corretores ou deflatores dos índices econômicos, variações das moedas externas ou qualquer outra situação política e econômica que caracterize tal impacto. Nesses casos, a parte prejudicada poderá pedir a resolução do contrato, ou as partes poderão mantê-lo, desde que, mediante consenso, revisem as condições para reestabelecimento do equilíbrio contratual.



## **21. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DA CONTRATO OU PEDIDO DE COMPRA:**

**21.1.** O CLIENTE poderá, provisoriamente, suspender a execução Contrato ou Pedido de Compra, ou parte destes, mediante aviso emitido por escrito à DATA, com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega.

**21.2.** O aviso deverá especificar a parte da proposta que deverá ser suspensão, a data efetiva da interrupção e, se possível, a data estimada para reassumir a execução da proposta.

**21.3.** A DATA deverá retomar a proposta após aviso por escrito do CLIENTE. A data do retorno deverá ser pré-acordada entre as partes.

**21.4.** O CLIENTE deverá ressarcir a DATA de todas as despesas ocorridas em virtude da suspensão, tais como:

**21.4.1.** Desmobilização e nova mobilização de pessoal e equipamentos.

**21.4.2.** Guarda de Bens, de itens fornecidos pelo Comprador e de materiais e equipamentos relativos.

**21.4.3.** Pessoal, terceiros subcontratados e equipamentos, que deverão ser mantidos em prontidão de acordo com o plano de mobilização.

**21.4.4.** Movimentação dos bens, se necessário, para que não interfiram com as outras atividades da DATA.

**21.4.5.** Outras despesas incorridas pela DATA, desde que comprovadamente resultantes da suspensão do Pedido.

**21.5.** Caso a proposta, ou parte desta, for suspensão, continuamente, por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias, a DATA poderá cancelar a referida proposta no que tange à parte suspensão, emitindo aviso prévio de 30 (trinta) dias. Se o

CLIENTE não ordenar a retomada da proposta dentro dos citados 30 (trinta) dias após recebimento do aviso, a referida parte da proposta será considerada cancelada, aplicando-se, exclusivamente, multa por rescisão contratual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, mais os valores devidos e não pagos pelo CLIENTE, referentes aos serviços executados ou em execução até a data da efetiva rescisão, e todos os demais custos envolvidos no processo a serem apurados.

## **22. RESCISÃO:**

**22.1.** Qualquer uma das Partes poderá resolver o Contrato, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer reclamação, indenização ou compensação em benefício de ambas. Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a DATA receberá os valores devidos e não pagos pelo CLIENTE, referentes aos serviços executados ou em execução até a data da efetiva rescisão, multa de 20% (vinte por cento) além de ressarcimento de perdas e danos (se houver).

**22.2.** O Contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, mediante simples comunicação à outra parte, sem que assista à outra parte qualquer direito de penalidade, indenização ou multa, nas seguintes hipóteses:

**22.2.1.** Requerimento de falência realizado pela própria parte, convocação de recuperação judicial em falência, ou sentença que decretar a falência em caso de requerimento efetuado por terceiro;

**22.2.2.** Dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, de quaisquer das partes;



- 22.2.3. Qualquer decisão de autoridade competente que torne o objeto do Contrato impossível ou impraticável;
- 22.2.4. Resolução, por qualquer uma das partes, nos termos da Cláusula Caso Fortuito ou Força Maior do Contrato, respeitando as condições previstas na Cláusula 19;
- 22.2.5. Comprovação de fatos ou circunstâncias que comprometam a capacidade econômica, financeira ou técnica de qualquer uma das partes, e, ainda, a respectiva solvência perante terceiros credores ou perante o mercado;

## 23. OBRIGAÇÕES DA DATA ENGENHARIA:

- 23.1. Executar os serviços de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste Contrato e seus anexos.
- 23.2. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e da proposta, exigidas quando da contratação.
- 23.3. Não utilizar, em todas as suas atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República.
- 23.4. Cumprir, durante a vigência do Pedido/Contrato, todas as leis, decretos, regulamentos e/ou posturas federais, estaduais e municipais vigentes.
- 23.5. Fornecer Garantia Técnica, conforme estabelecido nas Condições de Garantia, bem como nas condições específicas de garantia, descritas na proposta.

- 23.6. Avaliar eventuais solicitações de alteração do escopo contratado, formuladas pelo CLIENTE, reportando a sua viabilidade, custos adicionais e alterações de prazo decorrentes.
- 23.7. Fornecer aos seus empregados todo o material de segurança, coletivo ou individual, bem como os equipamentos e ferramentas necessárias, obedecendo rigorosamente às normas legais brasileiras em vigor, bem como a relação mínima de EPI's e EPC's contidos no caderno de segurança, salvo previsão contrária no contrato.
- 23.8. Designar preposto para responder pela execução dos serviços.

## 24. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE:

Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no Pedido/Contrato, e em seus anexos, o CLIENTE, obriga-se a:

- 24.1. Fornecer à DATA, em tempo hábil e adequado, todas as informações, instruções, especificações e dados que vislumbrar necessários ao cumprimento do objeto contratado.
- 24.2. Fornecer especificações, instruções, materiais e equipamentos de sua responsabilidade, incluindo o transporte, quando cabível, bem como disponibilizar a área necessária e utilidades para a execução dos serviços, quando for o caso, e indicar as localizações necessárias (quando aplicável).
- 24.3. Efetuar o pagamento pela execução do objeto contratual, dentro dos prazos convencionados, correspondentes aos valores das faturas de serviço, apresentadas pela DATA.



- 24.4.** Cumprir eventuais prazos ou condições técnicas de sua responsabilidade, bem como obter todas as autorizações legais para realização do escopo contratado, especialmente as de caráter ambiental e tributário (quando aplicável).
- 24.5.** Aprovar ou recusar o início dos serviços, em até 30 (trinta) dias após o envio da Proposta Técnica/Comercial e relatório de peritagem pela DATA, observado a cláusula de armazenagem.
- 24.6.** Acompanhar os ensaios e testes nas datas e locais previamente estabelecidos pela DATA, sendo que a ausência de representantes do CLIENTE, por ocasião da realização de tais ensaios e testes, representará sua anuência tácita com os resultados, tão logo estes sejam informados pela DATA.
- 24.7.** Obter as licenças de sua responsabilidade, necessárias à execução dos serviços contratados.
- 24.8.** Responsabilizar-se pelo transporte de equipamentos e/ou materiais até as instalações da DATA e vice-versa, quando não previsto este transporte pela DATA em sua proposta.
- 24.9.** Facilitar o acesso da DATA às áreas de trabalho, às pessoas, documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos objeto do Pedido/Contrato.
- 24.10.** Quando aplicável, fornecer área para armazenamento dos materiais e/ou equipamentos, nas instalações do CLIENTE.
- 24.11.** Manter atualizados os dados do Gestor do Contrato.
- 24.12.** Quando aplicável, realizar a medição dos serviços executados e emitir a FRS (Folha Registro de Serviço) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a emissão do Boletim de Medição, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) sobre o

valor do respectivo Boletim de Medição, faturamento imediato e demais ações pertinentes.

- 24.13.** Emitir Atestado de Capacidade Técnica, quando os serviços forem concluídos.

## **25. OBRIGAÇÕES COMUNS DAS PARTES:**

- 25.1.** Responsabilizar-se, cada parte, por ações trabalhistas eventualmente movidas por seus empregados ou terceiros a seu serviço, e arcar com os custos que comprovadamente forem desembolsados pela outra Parte para sua defesa, ou para pagamentos de eventuais condenações.
- 25.2.** Arcar, cada parte, com os tributos que estiver obrigada em virtude do objeto contratado.
- 25.3.** Cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato firmado entre DATA e CLIENTE, salvo por caso fortuito e força maior, devidamente comprovados.
- 25.4.** Agir em observância à legislação vigente, mantendo os mais elevados valores éticos e de boa-fé na condução do objeto contratado.

## **26. GENERALIDADES:**

- 26.1.** Todas as notificações, comunicações e informações deverão ser enviadas por escrito e endereçadas aos gestores das partes.
- 26.2.** A DATA poderá subcontratar parte dos serviços. As entidades subcontratadas serão indicadas no momento da contratação. Qualquer alteração das entidades subcontratadas, mencionadas após a celebração do contrato, será notificada por escrito pela DATA ao CLIENTE. Contudo, a DATA continuará totalmente responsável pela qualidade e prazos da prestação dos serviços subcontratados.



- 26.3.** Os termos e condições aqui estabelecidos são reconhecidos por ambas as partes como manifestamente proporcionais ao tempo em que é aceita a proposta.
- 26.4.** Todo e qualquer serviço e/ou fornecimento solicitado pelo CLIENTE em caráter de urgência, independente da aprovação ter sido através de emissão de Pedido de Compra, Contrato ou por e-mail, será totalmente abrangido pelas presentes condições.
- 26.5.** Finalizado o contrato, as partes poderão proceder com as devidas baixas que se fizerem necessárias, emitindo quaisquer documentos que se façam necessários, como, por exemplo, Termo de Encerramento do Contrato.
- 26.6.** A prestação de serviço, para que produza efeitos, deverá ser objeto de Contrato negociado entre as Partes OU de aceite de pedido formalizado via e-mail.
- 26.7.** Os Serviços incluem apenas a prestação dos serviços de manutenção, reparações, montagens, trabalhos, instalações e obras especificados no Contrato/Pedido e aceite do pedido. Qualquer prestação de outro serviço não explicitamente incluído, aprovado pela DATA, e que possa ser direta ou indiretamente necessária para a prestação dos serviços, será de responsabilidade exclusiva do CLIENTE.
- 26.8.** Quaisquer modificações e/ou variações do âmbito dos serviços, propostas por uma das partes, deverão ser solicitadas por escrito à outra parte, e serão válidas e eficazes apenas quando expressamente aceitas pela outra parte, mediante aditivo contratual.

## **27. LEGISLAÇÃO E JURISDIÇÃO COMPETENTES:**

- 27.1.** As partes renunciam expressamente a qualquer outra legislação eventualmente aplicável a qualquer uma delas e aceitam submeter qualquer diferente que surja relativamente à execução das Condições Gerais ao juízo da Comarca de Ibitiré/MG, salvo disposição diversa em contrato.